

**DECRETO Nº 2994, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DE VIA PÚBLICA EM GAMELEIRA, ZONA RURAL DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da via pública em Gameleira, povoado deste Município, conforme consta no Ofício formulado pelo Secretário Municipal de Transporte; e

**CONSIDERANDO** o imóvel rural nas intermediações, com área livre total de 53,90m<sup>2</sup> (cinquenta e três e noventa metros quadrados);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel rural localizado no Povoado de Gameleira, neste município, com área total de 53,90m<sup>2</sup> (cinquenta e três e noventa metros quadrados), sendo ao Nascente, Igreja Presbiteriana Pioneira; ao Poente, Via Pública (Rua Lourdes Moreira – BA 431); ao Norte, Via Pública (Praça Vitor Moreira); ao Sul, Igreja Presbiteriana Pioneira, nos termos do Memorial Descritivo anexo, conforme Ata do Conselho da Igreja Presbiteriana Pioneira, autenticada e reconhecida firma em cartório, em nome da **IGREJA PRESBITERIANA PIONEIRA**, CNPJ nº 04.380.339/0001-11, com sede na Praça Vitor Moreira, Gameleira, João Dourado-BA, CEP 44920-000, João Dourado-BA.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de Campo Society em Baixa das Cabaças, povoado deste Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

04.122.0020.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 4º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 5º** O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 11 de março de 2024.



**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020